



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.230, de 19 de janeiro de 1.990.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 1.787, de 18 de dezembro de 1.989".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 1.787/89;

## D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Os estabelecimentos comerciais do Município de Ferraz de Vasconcelos, terão o seu funcionamento autorizado excepcionalmente aos domingos, conforme determina a Lei nº 1.787, de 18 de dezembro de 1.989, em seus artigos 1º e 2º, atendendo as necessidades de conveniência da população.

ARTIGO 2º - Os interessados deverão protocolar junto ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, antecipadamente, solicitando o funcionamento de conformidade com o artigo 1º deste Decreto.

ARTIGO 3º - Deferido o pedido o requerente deverá recolher aos cofres público da municipalidade, as taxas previstas no Código Tributário Municipal, Lei nº 1.129/79.

ARTIGO 4º - Excetuam-se das disposições deste Decreto, as FARMÁCIAS e DROGARIAS, que em razão das atividades, estarem sujeitas ao regime de Escala de Plantão, tratadas em legislação própria.

Continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

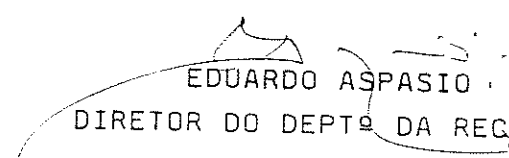
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.230/90 - Fls.02.

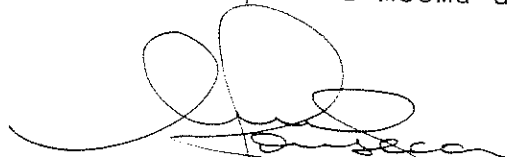
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de janeiro de 1.990.

  
ANGELO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDUARDO ASPASIO  
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO